

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 001/2021- COMCAJON

PROCESSO Nº 001/ 2021

O Município de João Neiva, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva – ES, torna pública a abertura de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva/ES.

OBJETO:

Constitui OBJETO deste Chamamento Público a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, com o objetivo de consecução de planos de trabalhos propostos por Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990) no Município de João Neiva.

Período de apresentação de projetos: 06 de Dezembro de 2021 a 05 de Dezembro de 2022, sendo que os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados em todo este período.

Local e horário de entrega das propostas: Secretaria Municipal de Trabalho Assistência, Desenvolvimento Social (Casa Dos Conselhos), localizada a Rua Pedro Zangrande Nº125 Centro João Neiva/ES. De Segunda à Sexta de 7h às 11h, 12:30 as 16h.

Início da Sessão de abertura dos envelopes: 10 (Dez) dias após a data do protocolo pela Organização de Sociedade Civil, no horário de 13h, na Secretaria de Assistência Municipal De Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada a Rua Pedro Zangrande Nº125 Centro João Neiva/ES.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021/COMCAJON

O Município de João Neiva, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMCAJON, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, Associações sem fins lucrativos, para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva e celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, com o objetivo de consecução de planos de trabalhos propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados para as crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.242/1991 (Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);
CONSIDERANDO a Lei nº 2.767, de 06 de Maio de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva- COMCAJON
CONSIDERANDO a Lei nº 2.767, de 06 de Maio de 2015, que cria o fundo da Infância e Adolescente-FIA.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8726/16, de regulamentação da Lei nº. 13.019/2014 no âmbito do Município de João Neiva/ES.
CONSIDERANDO as Portarias de nº 12.322/2021 que dispõe respectivamente sobre nomeação dos membros da Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Constitui propósito deste Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e previamente inscritas/registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva – COMCAJON para CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva e celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, com o objetivo de consecução de planos de trabalhos propostos por Organizações da Sociedade Civil, Associações sem fins lucrativos voltados para as crianças e adolescentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES).

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal de nº 13.019/2014 e suas alterações, assim como pelo Decreto Municipal de nº 8726/16, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil e detalhados pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao Princípio da Prioridade Absoluta consignado na Carta Magna e, para dar vazão a este atendimento, a Lei Federal 8.069, de 1990, regulamentou as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil, Associações sem fins lucrativos devem atuar para garantir os direitos da criança e do adolescente, criando uma rede de atenção especializada que desenvolve suas funções por meio de programas e projetos que possibilitam o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes.

Neste contexto, o artigo 86 da Lei Federal 8.069, de 1990, estabelece como competência conjunta das organizações governamentais e das não governamentais, a articulação da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo possível à Administração Pública o repasse de recursos financeiros às

Organizações da Sociedade Civil, Associações sem fins lucrativos para que o desenvolvimento de projetos que incidam de forma eficaz e positiva na promoção, na garantia e na defesa dos direitos da criança e do adolescente. O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Neiva, deliberador dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, no exercício das competências que lhe são atribuídas por legislações específicas, compreende a importância de prever via este edital de chamamento público, uma linha para repasse de recursos a Organizações da Sociedade Civil com vistas à promoção dos direitos da infância e da adolescência, possibilitando a apresentação de propostas (Plano de Trabalho) que contemplem a realidade local e atuem para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Neste rastro, a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, possibilitou ao Administrador Público a instauração de chamamentos destinados ao fomento de práticas das organizações da sociedade civil que estejam adequadas ao interesse público que, no caso em tela, traduz-se pela promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no estrito cumprimento do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei Federal 8.069, de 1990.

3. OBJETO E OBJETIVOS:

3.1 Constitui OBJETO deste Chamamento Público concessão de certificado de autorização para captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, com o objetivo de consecução de planos de trabalhos propostos por Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990) no Município de João Neiva.

3.2 Objetivos específicos da parceria:

- a) Garantir os direitos fundamentais da criança e adolescente, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente;
- b) Implementar, ampliar e fortalecer os serviços, programas e projetos em todas as políticas públicas que atendam a crianças e adolescentes, desde que previamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva/ES.

3.3 Poderão ser apresentados projetos que contribuam com a efetivação dos direitos em qualquer uma das áreas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

3.4 Serão desclassificados os projetos que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e o previsto no item descrito acima.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), apresentando os seguintes:

- a) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza dos Eixos declarados para este Edital,
- c) que comprove o mínimo de 1 (ano) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto;
- d) que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas.
- e) que comprove estarem devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva/ES, e em regular funcionamento.

4.2 Será aceito o Protocolo de Renovação do Registro no COMCAJON no ato de entrega dos Planos de Trabalho (FASE DE CELEBRAÇÃO).

5. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

5.1 Os projetos aprovados receberão Certificado de Autorização para Captação de Recursos com valor conforme o projeto aprovado.

5.2 O prazo de validade do Certificado de Autorização será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resultado do chamamento público no site da Prefeitura Municipal de João Neiva – (www.joaoneiva.es.gov.br).

5.3 Os projetos aprovados serão executados com recursos captados diretamente pela OSC's, Associações sem fins lucrativos proponente junto a patrocinadores privados, nos termos do art. 260 da Lei Federal nº. 8.069/1990, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.131/2011 e normas que eventualmente as sucederem.

5.3.1 O depósito de recursos deverá ser feito na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente do Município de João Neiva, indicada abaixo, sendo que tais créditos constituirão o orçamento que autorizará e viabilizará a celebração da parceria.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência nº.:3680-3
Conta Corrente nº:14600-5

5.3.2 Os recursos captados conforme o item 5.3 serão divididos da seguinte forma:

- a) **20% (vinte por cento)** serão revertidos para a universalidade de política municipal de atendimento à criança e adolescente, e serão aplicados conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva – COMCAJON;
- b) **80% (oitenta por cento)** serão direcionados para o projeto aprovado nos termos deste Edital.

5.4 Para destinação de recursos depositados ao projeto aprovado, a OSC, Associações sem fins lucrativos proponente deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva - COMCAJON, no prazo de 30 dias do depósito de recursos, Carta de Destinação de Recursos assinada pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica). O Conselho poderá solicitar entrega de comprovante de depósito ou outro documento que demonstre o depósito pelo doador.

5.5 Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme previsto no art. 260 da Lei Federal nº. 8.069/1990, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

5.6 Em caso de captação de recursos em valor superior ao previsto no Certificado de Autorização para Captação de Recursos, o excedente ficará retido no Fundo, para aplicação em outras atividades conforme deliberação do Conselho.

5.7 Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto no Certificado de Autorização para Captação de Recursos, a Organização da Sociedade Civil poderá propor a readequação do projeto aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas.

5.8 A OSC, Associações sem fins lucrativos proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos. Nesse caso, novos valores captados durante a vigência de Termo de Fomento já firmado poderão ser aplicados no projeto mediante celebração de aditivo ao instrumento da parceria ou novo Termo de Fomento mediante aprovação do Conselho.

5.9 Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a criança e adolescente e aplicados conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva – COMCAJON.

5.10 O exato valor a ser transferido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será definido em cada instrumento de ajuste, observadas as correspondentes propostas selecionadas.

5.11 Caso a organização da sociedade civil, Associações sem fins lucrativos adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os créditos necessários para o financiamento de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva/ES – Projeto/Atividade 034101.0824300472.153. Subvenções Sociais-33504300000. Fonte. 10010000000

6.2 A estimativa da receita, de que trata o presente Chamamento Público está previsto na captação de recurso que ocorre ano a ano pelas OSC's, Associações sem fins lucrativos sendo que o valor global captado de referência para a execução das parcerias e ajustes que advierem deste Chamamento Público poderá ser de até de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões) com margem de erro de 5% (cinco) por cento a mais ou a menos.**

6.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

6.5 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

6.6 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC, Associações sem fins lucrativos selecionada.

6.7 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica em sua conta bancária específica vinculada ao instrumento Termo de Fomento.

6.8 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos, no entanto, para seu uso, deverá ser solicitado pela OSC, Associações sem fins lucrativos e aprovado pelo Conselho.

6.9 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

6.10 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.11 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014).

7. PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Não há limite de tempo e valor para cada projeto.

7.2 Na elaboração dos projetos, a OSC, Associações sem fins lucrativos proponente deverá observar as limitações previstas na Lei nº. 13.019/14, especialmente vedações de realização de despesas indicadas no art. 45 desta, bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 8726/16.

7.3 Conforme artigo 46 da Lei nº. 13.019/14, o projeto poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, Associações sem fins lucrativos durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos sociais e trabalhistas), cabendo ao Conselho avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

7.4 Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

7.5 A comprovação do cumprimento do item 7.4 deverá ser apresentada pela OSC, Associações sem fins lucrativos apenas no momento da execução do Termo de Fomento, de acordo com o item 10 deste Edital.

7.6 Os projetos deverão descrever as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas a serem adotadas na sua execução, quando for o caso.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.

8.1.1 A RESOLUÇÃO COMCAJON/N.º 011/2021 e a Portaria de n.º 12.322/2021 que nomeia a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e foi publicada em 30 de Novembro de 2021, designou os conselheiros abaixo relacionados:

Presidente: Giani Marim Rampinelli Cabidele
Membro: Ana Carmem Casara
Membro: Sandra Bortolini Fávaro Ferreira
Membro: Marinete Mandeli Ribeiro de Souza

8.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil, Associações sem fins lucrativos participante do chamamento público ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, Associações sem fins lucrativos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO, DA ENTREGA DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 O prazo de apresentação dos projetos é de 01 (um) ano, contado da data de 22 de novembro de 2021 a 21 de novembro de 2022, podendo ser prorrogável por igual período.

9.2 No período identificado acima as Organizações da Sociedade Civil, Associações sem fins lucrativos

interessadas deverão enviar as propostas de projetos para a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – localizada à Rua Pedro Zangrande Nº125 Centro, direcionada a Comissão de seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente, em envelope lacrado identificado com os seguintes dados:

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – COMCAJON**

CHAMAMENTO PÚBLICO DE N.º 001/2021

ENVELOPE 1- PROPOSTA TÉCNICA

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

9.3 Os projetos poderão ser entregues pessoalmente, no horário de 07:00 às 11 horas e de 12:30 às 16 horas até o último dia do prazo estabelecido no item 9.1.

9.3.1 A Administração Pública, por problemas de ordem técnica enfrentada durante o processo de inscrição das propostas, poderá prorrogar o prazo para envio das propostas.

9.4 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios descritos abaixo e receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
A) adequação da proposta aos objetivos indicados no item 3 deste Edital.
B) adequação do orçamento proposto às metas apresentadas.
C) relevância das atividades propostas de acordo com a realidade do município.
D) comprovação de experiência da entidade no serviço proposto.

9.5 Serão considerados reprovados os projetos que:

- tiverem pontuação total inferior a 60% (sessenta por cento);
- recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
- estiverem em desacordo com qualquer item do presente Edital.

9.6 A Comissão de Seleção deverá analisar os projetos e emitir decisão fundamentada sobre a sua aprovação, aprovação parcial ou reprovação.

9.7 A Comissão de Seleção poderá diligenciar junto às OSC's, Associações sem fins lucrativos para esclarecer dúvidas e/ou solicitar informações complementares sobre o projeto apresentado.

9.8 No caso de aprovação parcial, a Comissão de Seleção indicará alterações no projeto para viabilizar sua execução.

9.9 Não haverá limitação da quantidade de projetos aprovados.

9.10 Conteúdo da proposta:

9.10.1 O Envelope 01 deverá conter:

- Proposta Técnica em conformidade com o Anexo III - Modelo de Proposta Técnica, atendendo aos critérios de julgamento estabelecidos, na forma do item 9.4.
- Documentos pertinentes à comprovação dos critérios de julgamento C e D.

c) Todas as folhas da Proposta Técnica e demais documentos contidos no envelope deverão ser assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da OSC, Associações sem fins lucrativos ou seu procurador legalmente constituído.

9.11 Sessão pública de abertura dos envelopes:

9.11.1 Os envelopes protocolizados serão abertos pela Comissão de Seleção do próprio Conselho, durante a sessão pública de abertura e conferência dos documentos, que será realizada 10 (Dez) dias após a data do protocolo pela Organização de Sociedade Civil, Associações sem fins lucrativos no horário de 13 horas, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, localizada a Rua Pedro Zangrande Nº125, Centro, João Neiva/ES

9.11.2 O representante da proponente poderá comparecer na sessão de abertura do presente chamamento, podendo fazê-lo por meio do seu representante legal ou procurador, devendo comprovar junto à Comissão sua forma de representação que poderá ser apresentação dos documentos pessoais; e se procurador, além dos documentos pessoais, deverá ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular.

9.11.3 A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos e propostas serão rubricados por um membro da Comissão de Seleção e por representantes das interessadas presentes na sessão, se assim julgarem necessário.

9.12 Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.12.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros da Comissão de Seleção e havendo necessidade por técnicos da SEMTADES, que terão total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.12.2 É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

9.12.3 A avaliação da Proposta Técnica (Envelope 01) terá caráter classificatório para a captação de recursos.

9.12.4 A avaliação da Proposta Técnica será realizada de forma individual por cada membro da Comissão de Seleção, bem como pelo técnico indicado pela SEMTADES, se for o caso com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do item 9.4 deste Edital.

9.12.5 A pontuação total da etapa de avaliação da Proposta Técnica será calculada por meio da soma da pontuação máxima de cada critério.

9.12.6 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta. Para fins de comprovação, deverão ser utilizados, sem prejuízo de outros, cópia de termos de convênios, contratos, termos de parceria celebrados com a rede privada ou pública.

9.13 Divulgação do resultado preliminar

9.13.1 O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal de João Neiva (joaoneiva.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.amunes.org.br), 10 (dez) dias após a data do protocolo do envio da proposta técnica pela Organização de Sociedade Civil.

9.14 Interposição de recursos contra o resultado preliminar

9.14.1 No momento da divulgação da classificação preliminar das entidades, a Comissão de Seleção abrirá prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.

9.14.2 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, situada a Rua Pedro Zangrande Nº125, Centro, João Neiva/ES de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00, por meio de envelope lacrado dirigido à Comissão de Seleção do Conselho da seguinte forma:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – COMCAJON

CHAMAMENTO PÚBLICO DE N.º 001/2021

RECURSO

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

9.15 Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção

9.15.1 A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu sítio eletrônico João Neiva (joaoneiva.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.amunes.org.br).

9.15.2 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO encerrará seu trabalho de avaliação individual do projeto da OSC e encaminhará o resultado final da seleção mediante ATA, que será anexada ao processo administrativo para HOMOLOGAÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMCAJON.

9.15.2.1 Da decisão final, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

9.15.3 A homologação deste resultado não obriga o COMCAJON ou Município a firmar o TERMO DE FOMENTO.

9.15.4 Para cada projeto aprovado para Captação de Recursos, será emitido pelo COMCAJON, um Certificado para Captação de Recursos no valor do Projeto Aprovado, que deverá ser emitido 10 (dez) dias após a homologação do resultado.

9.15.5 A Captação de Recursos para cada um dos projetos aprovados deverá ser realizada pelas OSC's, Associações sem fins lucrativos responsáveis no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final de homologação do projeto pelo COMCAJON, devendo os recursos serem obrigatoriamente depositados na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de João Neiva/ES.

9.15.6 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante justificativa fundamentada apresentada pela OSC, Associações sem fins lucrativos no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estipulado para captação estabelecido, a qual precisará ser aprovada pelo COMCAJON.

9.15.7 As OSC's, Associações sem fins lucrativos dos projetos que receberem o Certificado de que trata o subitem anterior terão o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da emissão, para captação dos recursos financeiros junto à iniciativa privada. Descumprido este prazo, o Certificado perderá validade.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1 Nos termos do art. 28 da Lei de n.º 13.019/214 e suas alterações, **somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil, Associações sem fins lucrativos selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da citada Lei, observando 05 (cinco) etapas seguintes:**

10.2 ETAPA 1: A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

convocará as Organizações da Sociedade Civil, Associações sem fins lucrativos selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, conforme Anexo III e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações).

10.2.1 Por meio do plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil, Associações sem fins lucrativos selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação observado o Modelo do Plano disponibilizado no Anexo III deste Edital em que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

10.2.2 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item acima deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.3 Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil, Associações sem fins lucrativos deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação de declaração em conformidade com o Anexo V, além dos seguintes documentos:

a) Cópia de Estatuto registrado em cartório, contendo:

a.1) Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

a.2) Regência por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

a.3) Regência por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Comprovação, no momento da apresentação do plano de trabalho, que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e declaração na forma do art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 (Anexo V); podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos governamentais e/ou da administração pública

municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- c.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c.3) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
- c.4) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- c.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- c.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

d) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC-, Associações sem fins lucrativos Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014), conforme Anexo V.

e) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo II (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014); conforme Anexo VIII.

h) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

i) Comprovar que não possui as vedações previstas no art. 40, da Lei de n.º 13.019/2014 (Anexo VI)

j) Comprovar a inexistência de impedimentos nos termos do art. 39 da Lei de n.º 13.019/2014 (Anexo V)

k) Cadastro e/ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva.

10.2.4 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos logo acima.

10.2.5 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentados **por meio de processo administrativo aberto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, com Ofício destinado à Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente contendo a seguinte inscrição:**

<p>À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – COMCAJON</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO DE N.º 001/2021</p> <p>DOCUMENTOS REFERENTES À ETAPA DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA</p> <p>INSTITUIÇÃO: CNPJ: ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:</p>

10.2.7 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014) ou;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.2.7.1 A manifestação da Comissão de Seleção em casos de desclassificação de alguma interessada ou descon sideração de algum documento, deverá ser fundamentada com os motivos que ensejaram as suas decisões.

10.2.7.2 É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado (art. 40, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.3 ETAPA 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que a Organização de Sociedade Civil não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

10.3.1 Esta etapa consiste no exame formal dos requisitos para a celebração da parceria, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Administração Pública, com a formulação do Parecer Técnico do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil selecionada.

10.3.1.1 A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Secretário da Pasta e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente suficientes para fazer frente a despesa.

10.3.2 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. ETAPA 3 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.4.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, na finalidade de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital.

10.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.4.3 Na hipótese de, após o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de documentação, a Organização da Sociedade Civil que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

10.5 ETAPA 4: Parecer técnico da Comissão de Seleção, emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria e assinatura do termo de fomento.

10.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2 Após a emissão de Parecer Técnico, os autos serão enviados a Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico para apreciação de toda documentação, inclusive a minuta do Termo de Fomento.

10.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.4 O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a efetuar a assinatura do Termo de Fomento, que somente será celebrada mediante aprovação do COMCAJON.

10.6 ETAPA 5 Publicação do extrato do termo de colaboração e/ou de fomento no site do Município de João Neiva/ES e Diário Oficial dos Municípios.

10.6.1 O termo de fomento e/ou colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DAS ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1 A Parceria vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto (art. 55 da Lei de n.º 13.019/2014).

11.2 A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11.3 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, que em qualquer dos casos, deverá ser analisado pela Procuradoria do Município.

12. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da futura parceria, a qual nomeada pela Portaria de n.º 12.016/2021, com os seguintes membros:

Presidente: Andressa Bandeira Broseguini
Membro: Karine da Silva Alvim
Membro: Rosimere Bitencortt de Souza Araujo

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.3 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

12.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitida pela Administração Pública, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13. GESTOR DA PARCERIA

13.1 Quando da assinatura do Termo de Fomento pela OSC, Associações sem fins lucrativos será nomeado no próprio instrumento servidor responsável pela Gestão da Parceria.

13.2 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreenderá a verificação:

- I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;
- III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano (art. 69 Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações).

14.1.1 A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e poderá ser única, bimestral, quadrimestral, semestral anual e final.

14.2 A prestação de contas apresentada pela OSC, Associações sem fins lucrativos- deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

14.3 Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

14.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação em prazo limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

14.4.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

14.5 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela OSC, Associações sem fins lucrativos acarretará a aplicação, a juízo do pleno Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de João Neiva/ES – COMCAJON, das seguintes sanções, independentemente da rescisão da parceria pela Administração Pública, facultada a defesa prévia da Entidade, no prazo de 05 (cinco) dias:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

16. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1 Pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de João Neiva – COMCAJON, exclusivamente para o e-mail: casadosconselhosjn@yahoo.com.br

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Qualquer interessado poderá impugnar este edital no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua publicação. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo.

17.2 As razões de impugnação deverão ser protocolar pessoalmente, no horário de 7 às 11 horas e de 12:30 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para a sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Casa dos Conselhos) , situado na Rua Pedro Zangrande Nº125, Centro João Neiva/ES

17.3 As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 10 dias após o término do prazo indicado no item 17.1, e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de João Neiva.

17.4 Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que não acolher a impugnação ao edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

18.3 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para

sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do chamamento público.

18.4 A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.5 As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da formalização da parceria.

18.9 São vedadas a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, exceto do destinador, quando tratar-se de doação direcionada pela iniciativa privada.

18.10 É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho original e já aprovado.

18.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção.

18.12 O chamamento público neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

18.13 Fica eleito o foro da cidade de João Neiva/ES para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Técnica
- d) Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho
- e) Anexo IV- Modelo de Declaração de impedimentos do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações
- f) Anexo V- Modelo de Declaração de atendimento as normas de organização interna aos artigos 11 e 33 da Lei 13.019/2014 e alterações
- g) Anexo VI- Modelo de Declaração de adimplência às vedações do art. 40 da lei 13.019/2014 e alterações
- h) Anexo VI- Modelo de Relação Nominal de Dirigentes da Entidade
- i) Anexo VIII - Minuta de Termo de Fomento.

João Neiva/ES, 06 de Dezembro de 2021.

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital no Site da Prefeitura Município de João Neiva e em outros meios	60.12.2021
Impugnação do Edital	Prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do Edital
Prazo de análise das impugnações	10 (dez) dias após o término do prazo da impugnação do Edital
Recebimento das Propostas Técnicas e Documentação	22.11.2021 a 21.11.2022
Abertura dos envelopes com as propostas técnicas e análise pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	05 (cinco) dias depois de protocolado a proposta pela OSC
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a captação de recursos	10 (dez) dias após a data de protocolo da proposta técnica
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de divulgação do resultado preliminar
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDPI e homologação dos resultados definitivos	02 (dois) dias após o término de prazo para interposição do recurso
Emissão Certificado Captação de recurso	Em até 05 (cinco) dias após a homologação dos resultados definitivos
Apresentação de plano de trabalho pelas OSC's	05 (cinco) dias contados a partir da convocação

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA)

PROPOSTA TÉCNICA

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – IDENTIFICAÇÃO

DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome:		
Telefone:	CNPJ:	
Rua:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	
E-mail:	Home Page:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

3 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Sugere informar **BREVEMENTE E DE FORMA SUCINTA** o histórico da OSC. A data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, estrutura física que possui, qualificação técnica dos profissionais permanente; Informar quais serviços socioassistenciais realiza, há quanto tempo, quais os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior; Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

4 – SÍNTESE DA PROPOSTA

4.1. Identificação do Objeto: (É o produto que estará disponível ao final da parceria (Thiry-Chequer, 2004))

4.2. Objetivos da Proposta: (relaciona a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade. Devem responder as perguntas: O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?)

4.3. Resultados esperados:

4.4. Abrangência da Proposta:

4.5. Público Beneficiário:

4.6. Capacidade de Atendimento:

4.7. Período Referência para Execução do Objeto:

Início: ____ / ____ / ____

Término: ____ / ____ / ____

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

5.1. Diagnóstico:

⌚ Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação problema de maneira objetiva.

5.2. Justificativa da Proposta:

⌚ Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.

⌚ Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

⌚ Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

6 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

6.1. ATIVIDADES	6.2. METAS	6.3. INDICADORES
Oficina de teatro	Oferta de 12 oficinas	Oficinas ofertadas por ano
	Realização de 40 horas/aulas	Horas/aulas realizadas por ano
	Atendimento a 40 pessoas	Pessoas atendidas por ano
Reuniões com familiares	Realização de 1 reunião	Reuniões por mês
	Participação de 15 familiares	Familiares participando por mês

Atividades: Devem ter relação com os objetivos propostos. “Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?”

Metas: As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.

Indicadores:

“Como medir o alcance das metas?” Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverão ser compostos dos seguintes atributos:

Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);

Data de apuração: período a que se refere à informação.

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

7.1. Metodologia:

Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas.

Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se a proposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria.

7.2. Recursos humanos:

Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional?

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento

7.3. Recursos materiais:

Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.

7.4. Medidas de acessibilidade:

9 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

9.1. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Equipe Encarregada pela execução	
	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

10. VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ _____ (digitar por extenso).

Responsável pela Coordenação Técnica: _____

Responsável pela Execução: _____

Responsável pela Prestação de Contas: _____

Local/Data Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal: _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021
(MODELO DE PLANO DE TRABALHO)

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page:
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE			
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1: ()	Telefone do Técnico 2: ()	

4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);

2. **Caracterização do serviço** (informar como o serviço está organizado, público atendido, metodologia de trabalho, equipe/RHe equipe técnica dos serviços);
3. **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações nos anos anteriores;
4. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

5.1 - Título da Proposta:

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.2 - Identificação do Objeto: (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados)

5.3 - Objetivo Geral da Proposta: (Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço ofertado pela entidade)

5.4 - Objetivos Específicos da Proposta: (Deve apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

5.5 - Justificativa da Proposta: (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)

5.6 - Abrangência da Proposta:

5.7 - Público Beneficiário: (Direto e Indireto)

5.7.1 - Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

5.8 - Meta de Atendimento:

5.9 - Período Referência para Execução do Objeto:

Início: / / Término: / /

5.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta: (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

6 - CAPACIDADE INSTALADA

atuarão na execução do plano de trabalho)

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

6.2 - Estrutura Física:

Própria Cedida Alugada Outra

6.3 - Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

6.4 - Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

7 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1-Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)

7.2-Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador	Duração
8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO				
<p>(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)</p> <p>Meta 01:</p> <p>Descrever qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada. (Exemplo: Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município).</p>	<p>(inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas Necessárias para alcançar os resultados)</p> <p>Etapa 01:</p> <p>Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: criar um sistema de cadastro na OSC)</p> <p>Etapa 02:</p> <p>Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (Exemplo: divulgar o período de cadastramento).</p>	<p>(Detalhar como as atividades serão realizadas).</p> <p>Como as atividades da etapa serão desenvolvidas. (Exemplo: será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural).</p>	<p>Especificar quem será beneficiado. (ex.: pessoas, famílias, Instituições, dentre outros).</p> <p>OU</p> <p>Qual será o Produto desta etapa. (ex.: visitas domiciliares; seminários; oficinas, dentre outros)</p>	<p>Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa. (ex.: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições) OU</p> <p>O número de vezes que será realizada a ação. (ex.: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)</p> <p>Data referente ao Início da Execução da meta/etapa.</p> <p>Data referente ao Término da Execução da meta/etapa.</p>

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL				

9.1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS *(Especificar o gasto com cada item de despesa)***9.1.1 - MATERIAL DE CONSUMO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	SUBTOTAL				

9.1.2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

9.1.3 - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014

9.1.4 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

12 - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

João Neiva(ES)___de_____de 21.

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

(A ser assinada por todos os dirigentes da OSC)

Para fins de celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência I e Desenvolvimento Social do Município de João Neiva/ES, em atendimento ao disposto no Art. 39, inciso III e VII da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015; eu, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO:

a) não ocupar cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Não apresentar contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

c) Não ter sido julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

d) Não ter sido considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

== Município ==(ES) de de .

Nome e CPF, Presidente

Nome e CPF, Vice Presidente

Nome e CPF, Secretário

Nome e CPF, Tesoureiro

Nome e CPF, Outros

Nome e CPF, Outros

**ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO
INTERNA (arts. 11 e 33 da Lei de nº de 13.019/2014 e alterações)**

Para fins de celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; eu, _____, brasileiro (a), CPF N° _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº _____,

DECLARO sob as penas da lei:

Em atendimento ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, comprometo-me a realizar a divulgação desta parceria na internet, no endereço eletrônico _____ e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações;

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014, art. 33, c; dispor de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Em atendimento ao disposto no Art. 33 da Lei 13.019/2014, que a Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC) é regida por normas de organização interna que prevêm expressamente:

Lei 13.019/2014, Art. 33º: Cópia autenticada do estatuto social registrado e de eventuais alterações e regimento interno (se houver) que comprovem normas de organização interna que prevejam expressamente:	Previsão no Estatuto Social / Norma interna Artigo nº:
I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	
II. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	
III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	
IV. possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	
V. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	
VI. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS VEDAÇÕES DO ART. 40 DA LEI
13.019/2014**

A _____, inscrita no CNPJ
_____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a)
_____, brasileiro, CPF nº
_____, DECLARA para os devidos fins e sob
as penas da Lei, que essa ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **não incorre em quaisquer
vedações do artigo 40 da Lei 13.019/2014 e suas alterações**, em virtude de que a parceria
almejada com a administração pública MUNICIPAL não envolve ou inclui, direta ou
indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de
policia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

== Município ==(ES) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO VII
(MODELO)**

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

== Município ==(ES) de de .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

(MODELO)

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2021

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA E
A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL
_____, PARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, sediado à Av. Presidente Vargas, Nº157- Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sergio De Nardi , inscrito no CPF sob o nº 016.961.857-93, C.I. Nº 1.239.099, residente à Rua João R.de Vasconcelos, Nº70 Santo Afonso, João Neiva-ES dora vante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal nº 2767/2015, inscrito no CNPJ nº 19.272.903/0001-50, com endereço na Rua Pedro Zangrande, Nº125 Centro João Neiva-ES Cep: 29680-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Eni Martins De Araujo Del Pupo, inscrita no CPF sob o nº _____ residente à _____ e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica, com sede _____ inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato pelo (a), Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) _____, portador do CPF n.º _____ denominada para este instrumento de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no **Processo Administrativo nº. ____/2021** e na Lei Federal nº. 13.019/2014 com redação dada pela Lei de nº. 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a(o) **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA**, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor(a) da Proponente a _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2. A Administração Pública nomeia como gestora do presente Termo de Fomento _____, portadora do RG nº _____ CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de João Neiva-ES;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no site do município e no Diário Oficial do Estado;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13.019 de 31/07/2014.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Fomento. No caso de paralisação das atividades, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à Lei Federal nº. 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar e adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos

trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

q) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes;

s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

t) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

u) Efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços (no mínimo três orçamentos)

v) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A organização da sociedade civil terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ da seguinte forma:

MES/ANO	R\$ _____
---------	-----------

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a

Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na **Agência nº __, no Banco __, na Conta-Corrente nº __**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, conforme dispõe o art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos prestadores de serviços, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.3. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie – mediante justificativa devidamente comprovada.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, caso não efetue a boa execução dos recursos (art. 52, Lei nº 13.019/2014).

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I - extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização civil e número do instrumento da parceria;

III) - comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de forma parcial a cada mês e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - **relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - **relatório de execução financeira** do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - **relatório técnico de monitoramento e avaliação**, homologado pela **comissão de monitoramento e avaliação designada**, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A Administração Pública apreciará a **prestação final de contas** apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento tem sua vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - j.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - j.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;
 - j.4) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. O prazo mínimo de antecedência para a notificação da rescisão será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b” desta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas nas letras “b” e “c” desta cláusula são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, observado ainda, o art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

JOÃO NEIVA, ES ____ / ____ / ____

PAULO SERGIO DE NARDI

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL